



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/06

II. ÓRGÃO INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

III. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/12

V. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

VI. FORMA DE Contratação

Empreitada por preço unitário.

VII. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA PARTE MECÂNICA, DE SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, LANTERNAGEM E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA CÂMARA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MESMOS.

VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 16/08/2012

HORA: 09:00

LOCAL: Rua Massanori Nagao, 64, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia.

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora

PODER: LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UN. ORÇAMENTÁRIA: 20:01 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

X. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO.

ATÉ 48 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.

XI CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO PARA O LOTE

Total – R\$ 5.000,00

XII. LOCAL e HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

HORA: Das 7:00 às 13:00

LOCAL: Rua Massanori Nagão, 64, Centro, Teixeira de Freitas - Bahia

Pregoeiro responsável: Flávio de Jesus Santos

XIII. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC PARA AS EMPRESAS

CONSERTOS EM GERAL E VENDA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

14.1 – O Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA PARTE MECÂNICA, DE SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, LANTERNAGEM E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA CÂMARA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MESMOS**, nas especificações, quantitativos e codificação constantes do Anexo I, Proposta de Preços, deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

14.2. O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será de até 31 de dezembro de 2012, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços – Anexo I e na Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo III deste Edital.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS deverá conter as codificações constantes do item XIII.

15.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação, sem representante legal e credenciado para o certame ou sem regularidade junto ao **CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO.**

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar de nº 123/06.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*** Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.**

17.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

18.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. Apresentar o preço por item para a quantidade total demandada, em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais. O Licitante deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

18.5. Os preços serão indicados conforme modelo da proposta comercial, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar o fiel cumprimento do contrato.

18.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.7. Marca, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no Formulário da Proposta.

18.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

18.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.10. O prazo de pagamento poderá ser até três dias após a apresentação da fatura, devidamente aprovada pela fiscalização da Diretoria desta Câmara.

18.11. As informações sobre os locais de entrega serão obtidas junto a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas – BA., devendo o licitante comprovar junto com a proposta que tomou conhecimento de todas as dificuldades.

18.11. O preço será fixo e irrevogável.

XIX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Trabalhista;

e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF e CND Justiça do Trabalho.

19.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (TRINTA) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no **Item VIII** deste Edital;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000);

c) Comprovação de capital social no montante mínimo indicado no **Item XI** deste Edital, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

19.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO DO LOTE

20.1. O critério de julgamento será o de menor Preço Global do Lote, o licitante deverá cotar todos os itens e quantidades constantes de cada item, com preço unitário por item e valor global da proposta.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV - CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou ORDEM DE FORNECIMENTO no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo III deste Edital.

24.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada a entrega trimestral de cada solicitação até o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A execução do contrato dar-se-á por empreitada por preço unitário, cabendo a remuneração exclusivamente aos materiais fornecidos a esta Câmara Municipal.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

XXVIII - SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores da PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executada;

28.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/02.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique a inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica à licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

I. Anexo PCT;

II. Modelo de Credencial;

III. Minuta do Contrato;

IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

V. Modelo de Declaração de Trabalho Menor

VI. Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará o direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Comissão, sito na : Rua Massanori Nagao, 64, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, Sala da Comissão de Licitação, Prédio da Câmara Municipal.

31.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

Teixeira de Freitas – BA., 03 de Agosto de 2012.

Flávio de Jesus Santos
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANEXO I

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
016/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ CNPJ: _____
Ass. Do representante: _____

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA PARTE MECÂNICA, DE SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, LANTERNAGEM E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA CÂMARA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MESMOS.	

Lote II Peças para os Veículos Pólo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT DIR	2		
2	AMORTECEDOR DIANT ESQ	2		
3	AMORTECEDOR TRAS DIR	2		
4	AMORTECEDOR TRAS ESQ	2		
5	ASSENTO DA MOLA inferior	6		
6	ASSENTO DA MOLA superior	6		
7	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	4		
8	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (bandeja)	2		
9	BRAÇO OSCILANTE DIANT ESQ (bandeja)	2		
10	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	4		
11	COIFA INTERNA DO SEMI EIXO	6		
12	CORREIA DENTADA z 135	8		
13	CORREIA DO ALTERNADOR (21, 18x1070mm)	2		
14	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR COND	2		
15	COXIM DO SILENCIOSO traseiro posterior	1		
16	CUBO DA RODA DIANT DIR	1		
17	CUBO DA RODA DIANT ESQ	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

18	DISCO DE FREIO DIANT DIR	4		
19	DISCO DE FREIO DIANT ESQ	4		
20	DISCO DE FREIO TRANS DIR	4		
21	DISCO DE FREIO TRANS ESQ	4		
22	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	2		
23	HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA	4		
24	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT disco do vent	6		
25	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO TRAS	6		
26	JUNTA DO CABEÇOTE	6		
27	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	4		
28	JUNTA DO TUBO AO COLETOR DE ESCAPE	5		
29	MANGA DE EIXO DIANT DIR aro 15	1		
30	MANGA DE EIXO DIANT ESQ aro 15	1		
31	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT	2		
32	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS	4		
33	PNEUS 175/6514	4		
34	PNEUS 205/5515	6		
35	POLIA DO COMANDO DE VÁLVULAS	6		
36	POLIA DO COMPRESSOR DO AR COND	4		
37	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA	6		
38	PONTA DE EIXO DIANT DIR	2		
39	PONTA DE EIXO DIANT ESQ	2		
40	PONTA DE EIXO TRASEIRA ESQ	2		
41	PONTA DO EIXO TRASEIRA DIR	2		
42	ROLAMENTO DA RODA TRAS ESQ	1		
43	ROLAMENTO DA RODA TRASE DIR	1		
44	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIR	4		
45	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR ESQ	4		
46	SENSOR DE OXIGÊNIO	2		
47	SILENCIOSO	5		
48	TENSIONADOR DA CORREIA (ar cond eletro-hidr)	2		
49	TENSIONADOR DA CORREIA (polia reversora)	6		
50	TUBO DE ESCAPA c catalisador	5		
51	VEDADOR DO CÁRTER opc	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Lote III

Peças para o Veículo Gol

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AGREGADO DA SUSPENSAO DIANT	1		
2	AMORTECEDOR DIANT DIR com ar condicionado	4		
3	AMORTECEDOR DIANT ESQ c/ar condicionado	4		
4	AMORTECEDOR TRAS DIR	5		
5	AMORTECEDOR TRAS ESQ	5		
6	ARO DE RODA DE AÇO	4		
7	ASSENTO DA MOLA com suspensão elevada	10		
8	ASSENTO DE MOLA traseira	6		
9	BARRA DE DIREÇÃO DIR	1		
10	BARRA DE DIREÇÃO ESQ	1		
11	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	10		
12	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS	6		
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	4		
14	BRAÇO OSCILANTE DIANT DIR (bandeja)	10		
15	BUCHA DA SUSPENSÃO TRAS inferior	6		
16	BUCHA DA SUSPENSÃO TRAS superior	6		
17	CABO DO FREIO DE MÃO	4		
18	CILINDRO DE FREIO TRAS DIR	8		
19	CILINDRO DE FREIO TRAS ESQ	8		
20	CILINDRO MESTRE	5		
21	COIFA DO AMORTECEDOR DIANT	10		
22	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	6		
23	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO ESQ	10		
24	COIFA EXTERNA DO SEMI EIXO ESQ	10		
25	CONTRA-PESO JUNTA INTERNA DO SEMI EIXO	6		
26	COXIM COM ROLAMENTO DA SUSP DIANT	10		
27	CUBO DA RODA DIANT DIR	4		
28	CUBO DA RODA DIANT ESQ	4		
29	DISCO DE FREIO DIANT DIR	6		
30	DISCO DE FREIO DIANT ESQ	6		
31	FAROL DIR	4		
32	FAROL ESQ	4		
33	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT	4		
34	MANCAL DO EIXO TRASEIRO	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

35	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT	6		
36	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS	6		
37	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR	10		
38	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR	10		
39	PONTA DE EIXO TRASEIRA DIR	6		
40	PONTA DO EIXO DIANT DIR	2		
41	PONTA DO EIXO DIANTEIRA ESQ	2		
42	PRATO DE MOLA	6		
43	PRATO DO TAMBOR DE FREIO TRAS DIR	6		
45	PRATO DO TAMBOR DE FREIO TRAS ESQ	6		
46	RADIADOR com ar cond	4		
47	REPARO DO FREIO DIANT varga	6		
48	REPARO DO FREIO TRAS do cilindro	10		
49	REPARO INTERNO DO SEMI-EIXO DIR	10		
50	REPARO INTERNO DO SEMI-EIXO ESQ	10		
51	ROLAMENTO DA RODA DIANT DIR	4		
52	ROLAMENTO DA RODA DIANT ESQ	4		
53	ROLAMENTO INT DO EIXO TRAS	10		
54	SAPATA DE FREIO	6		
55	TAMBOR DE FREIO	6		
56	TAMPA DO TAMBOR DE FREIO	10		
57	TORRE DA SUSPENSÃO DIANT DIR	2		
58	TORRE DA SUSPENSÃO DIANT ESQ	2		

FORMA DE PAGAMENTO:

LOCAL DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Teixeira de Freitas – BA., ___/_____/2012.

NOME DA EMPRESA (ASS.)
CARIMBO DE CNPJ/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANEXO II

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
016/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Teixeira de Freitas, de de2012.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANEXO III

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

Número

016/2012

MINUTA DO CONTRATO nº ...

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A) INSTRUMENTO DE N. (...)/2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Massanori Nagao, 64 Centro, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.984.483/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **LUIS HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa (...), estabelecida na, nº, Bairro, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Senhor (a), residente e domiciliado (a) na, nº, na cidade de, Estado, doravante denominado **Contratado**, firmam neste ato, o presente contrato de fornecimento, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º - O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas sob o nº 016/2012, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA PARTE MECÂNICA, DE SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, LANTERNAGEM E PINTURA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA CÂMARA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MESMOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, conforme especificações constantes do edital de PREGÃO PRESENCIAL de nº 016/2012 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

I - executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;

II - responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

III - substituir, sempre que necessário, a máquina, quando das exigências da Câmara Municipal;

IV - fazer a manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário com a substituição das peças sempre que necessário;

V - responsabilizar-se pela troca de peças sempre que necessário;

VI - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

VII - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

VIII - obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

IX - reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

X - atender solicitação do CONTRATANTE, a qualquer tempo, no que se refere a dados e informações relativos aos serviços, objeto do presente contrato;

XI - acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

XII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

XIII - apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;

XIV - preservar e manter o CONTRATANTE, a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XV - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e fornecimento das peças e permitir o acesso às suas instalações;

II - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

III - designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O preço estimado mensal equivale a R\$...... (.....), estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pela CONTRATADA de acordo com os Anexos do Edital.

§ 1º. O valor mensal estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

§ 2º. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços (Anexo II do Edital), sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento, será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ _____ (_____) e o pagamento mensal será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, estando neles incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste Contrato correrão por conta de crédito previsto na Lei Municipal, que fixou o Orçamento Anual Municipal para o exercício financeiro de 2012, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora

PODER: LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UN. ORÇAMENTÁRIA: 20:01 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, e dos créditos que forem previstos nos Orçamentos Municipais para os exercícios seguintes, conforme dotações orçamentárias que, nos termos do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, forem consignadas para tal fim.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II - multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

III - multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Teixeira de Freitas:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

§ 2º. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para fornecimento, obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 5º. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços e do fornecimento das peças, desde que devidamente autorizada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade com os termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL de nº 016/2012 e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 1º. A proposta da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

§ 2º. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

As partes elegem o Juízo da Comarca de Teixeira de Freitas, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Teixeira de Freitas, (...) de (...) de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Contratante

(...)

Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
016/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO E CONHECIMENTO DE EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANEXO V

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
016/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

Sócia /Gerente / doc. identificação



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANEXO VI

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Número
016/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 282/2012
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
DATA: 16/08/2012
HORA: 09:00
LOCAL: Rua Massanori Nagao, 64, Centro, Teixeira de Freitas – BA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
 Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
 Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
 para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº. 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, e cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Teixeira de Freitas - BA. em

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02